



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007

Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366



RESOLUÇÃO nº 082, de 25 de outubro de 2016.

PRORROGA o prazo para que a SEASO apresente ao CMAS o Instrumental do Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em **13 de outubro de 2016**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os princípios de supremacia do interesse público e economicidade.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/1993, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.435 de 06 de julho de 2011 que “Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução/CMAS nº 097 de 18 de dezembro de 2014 e Resolução nº 001 de 20 de fevereiro de 2015 que “Aprova o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social de Cascavel/PR e suas atualizações”.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, fez a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a qual foi aprovada pelo CMAS, para o exercício de 2016 – de todos os recursos destinados à assistência social.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada em 11 de agosto de 2016, onde a Plenária aprovou por unanimidade que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO apresente Plano de Aplicação dos recursos destinados à Assistência Social, tanto dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS como os recursos alocados na SEASO. Sendo que a apresentação para apreciação e deliberação do CMAS deve ser ainda em 2016, para execução em 2017, contudo, a pedido da Mesa Diretora do CMAS este assunto voltou para pauta, haja vista que ficou algumas dúvidas quanto à efetivação desta deliberação.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada em 08 de setembro de 2016, onde a Plenária aprovou por unanimidade que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO apresente um Instrumental do Plano de Aplicação do FMAS, para a reunião ordinária de outubro de 2016, deste Conselho.

CONSIDERANDO o ofício SEASO nº1058, que solicita prazo para cumprimento da Resolução CMAS nº 070/2016, para apresentar o Instrumental do Plano de Aplicação do FMAS para apreciação e deliberação do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGA o prazo para que a SEASO apresente ao CMAS o Instrumental do Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, sendo que a apresentação deverá ser feita na reunião Ordinária do CMAS de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 25 de outubro de 2016.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social